



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Geni Levy Lopes Correia Lima		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Wilton Correia Lima Neto, realizados na Paragould Secondary School, Arkansas - USA.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU N°</b> 00044674-2	<b>PARECER N°</b> 0324/2000	<b>APROVADO EM:</b> 12.04.2000

### **I - RELATÓRIO**

Geni Levy Lopes Correia Lima solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Wilton Correia Lima Neto, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou o 1º semestre da 1ª série no Ensino Médio, no Colégio Odilon Braveza, em Fortaleza, e um semestre na Paragould Secondary School, Arkansas - USA.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Wilton Correia Lima Neto tenha seus estudos, realizados na Paragould Secondary School, Arkansas - USA, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar os seus estudos na 2ª série do Ensino Médio sendo confirmada sua matrícula na Escola Farias Brito, em Fortaleza-Ce.

É o parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0324/2000

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0324/2000  
SPU Nº 00044674-2  
APROVADO EM 12.04.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC